



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

EDITAL Nº 02/2025 PROCESSO INTERNO Nº 6689/2024

**OBJETO: CHAMADA PÚBLICA
CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS
PARA ANÁLISE TÉCNICA DE PROJETOS
CULTURAIS, MOSTRAS, FESTIVAIS,
OFICINAS, EXPOSIÇÕES, WORKSHOPS E
PALESTRAS DE FORMAÇÃO CULTURAL.**

A Prefeitura do Município da Estância Turística de Tremembé, por meio da Secretaria de Turismo e Cultura, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as demais disposições aplicáveis da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, torna público o presente Edital de abertura de inscrições para o credenciamento de pareceristas para análise técnica de projetos culturais, mostras, festivais, oficinas, exposições, workshops e palestras de formação cultural, promovidos pela Secretaria de Turismo e Cultura de Tremembé.

O Edital dispõe sobre ações para o desenvolvimento, formação, ampliação, promoção, difusão e democratização do acesso aos bens culturais, estabelecidos na Constituição Federal (Art. 215 - Parágrafo §§1º, 2º e 3º - Incisos I, II, III, IV, V), além das condições previstas neste Edital de Chamamento Público.

A condução dos trabalhos será realizada pela Comissão Especial, designada por ato do Prefeito Municipal, em estrita observância à legislação, condições e procedimentos previstos neste Edital e seus Anexos, que dele constituem parte integrante e inseparável, para todos os efeitos legais e de direito.

Este Edital e seus Anexos se encontram disponíveis pela internet, na íntegra, podendo ser obtidos pelos interessados, gratuitamente, no Portal de Licitações da Prefeitura Municipal, sito em www.tremembe.sp.gov.br

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital de Credenciamento de profissionais para compor um banco cadastral de Pareceristas, sendo pessoas físicas para exercer em atividade de análise técnica, atuando em futuras Comissões de Seleção de projetos culturais, mostras, festivais, oficinas, exposições, workshops e palestras de formação cultural.

1.2 Compete aos avaliadores/pareceristas selecionados por este edital:

- a) Exercerem as atividades de avaliação de mérito e emissão de parecer técnico, sobre os projetos culturais inscritos e/ou habilitados seguindo os critérios do Edital para o qual o projeto foi proposto.
- b) Ler e seguir integralmente os editais nos quais atuarem como pareceristas;
- c) Apreciar, analisar e avaliar, os projetos/propostas culturais habilitados de acordo com os critérios estabelecidos nos editais disponibilizados aos pareceristas para atuação;
- d) Emitir diligências, quando for necessário;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

- e) O parecerista se compromete em, quando solicitado, redigir textos com impessoalidade, clareza e concisão;
- f) Emitir ao final dos trabalhos, relatório.

1.3. Na sua avaliação, o parecerista deverá considerar os seguintes parâmetros:

- a) Os critérios de avaliação estabelecidos pelos Editais para os quais os projetos foram designados;
- b) Além da relevância do bem cultural resultante do projeto e do benefício gerado ao(s) artista(s) envolvido(s), o projeto deve, principalmente, beneficiar a comunidade de Tremembé;
- c) O parecerista norteará sua avaliação tendo em vista os reais benefícios que o projeto gerará à comunidade;

1.4. Os pareceristas habilitados e credenciados serão convocados pela Secretaria de Turismo e Cultura de Tremembé, de acordo com a demanda e respeitando a área de atuação artística, e atendendo aos critérios deste Edital, que entrará em vigor a partir de 07 de março de 2025 e o prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de mais 12 (doze) meses, com base no artigo 84 da Lei 14.133/21 e artigo 114 do Decreto Municipal 7.148/23.

1.5. Será destinado o aporte anual para suporte financeiro deste Edital, reservado na seguinte dotação orçamentária: FICHA 698

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste edital pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, profissionais de notório saber nas áreas artísticas especificadas neste Edital, e/ou de ensino superior com comprovado conhecimento na área cultural, e/ou artística, e/ou formação comprovada na área cultural, e/ou reconhecimento do mérito artístico-cultural, em uma das seguintes áreas:

- Música;
- Artes Cênicas;
- Dança;
- Literatura;
- Artes Visuais;
- Audiovisual;
- Culturas Populares Tradicionais;
- Patrimônio Cultural Material ou Imaterial;
- Cultura Afro Brasileira;
- Cultura de Matriz Africana;
- Cultura de Periferia;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

- Cultura de Diversidade Sexual;
- Cultura de Diversidade de Gênero;
- Artesanato;
- Gastronomia;
- Moda;
- Cultura Digital.

2.2. Os profissionais interessados em prestar os serviços objetos deste Edital devem possuir, além da qualificação específica e capacitação técnica (experiência), as seguintes qualificações:

- Mínimo de 02 (dois) anos de atuação, e/ou experiência comprovada na área cultural pleiteada;
- Ter concluído cursos de nível médio ou equivalente, e/ou ter notório saber em uma área artística, e/ou ter formação comprovada em uma das áreas culturais deste Edital;
- Conhecimento e compreensão da legislação aplicada ao mecanismo de editais e processos de seleção de projetos culturais lançados pela Secretaria de Turismo e Cultura de Tremembé;
- Capacidade de análise técnica com impessoalidade, clareza e concisão;
- Conhecimento ao planejamento, elaboração, administração e execução de projetos culturais;
- Experiência em avaliação de orçamento de projetos culturais;
- Domínio de ferramentas de trabalho utilizando programa de editor de texto;
- Habilidade em trabalhar com sistemas online (via internet);
- Disponibilidade para prestar serviço presencial (caso seja necessário);
- Capacidade de análise técnica no prazo determinado pela Secretaria de Turismo e Cultura de Tremembé;

3. DAS INSCRIÇÕES - CRONOGRAMA

3.1. As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, via Formulário Google Forms disponível no site www.tremembe.sp.gov.br no período de 20 de janeiro de 2025 a 18 de fevereiro de 2025 (no último dia, as inscrições se encerrarão às 16h).

INSCRIÇÕES	De 20/01/2025 até às 16:00h do dia 18/02/2025
FASE DE SELEÇÃO/TRIAGEM DAS INSCRIÇÕES	Dias 19 e 20/02/2025
PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HABILITADAS/DESABILITADAS	Dia 21/02/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

PRAZO DE RECURSO DA FASE DE HABILITAÇÃO/DESABILITAÇÃO	De 24/02/2025 a 26/02/2025
PUBLICAÇÃO PÓS FASE DE RECURSO DE HABILITAÇÃO/DESABILITAÇÃO	Dia 28/02/2025
PUBLICAÇÃO CLASSIFICAÇÃO RESULTADO FINAL	Dia 07/03/2025

3.1.1. Deverá ser anexado no campo indicado no formulário, em arquivo único o currículo artístico, certificados, documentação, conforme Anexo 1 (Ficha de Inscrição), em arquivo PDF (Portable Document Format), com no máximo de 10MB (deverá ter no máximo 30 páginas).

3.1.2. As inscrições serão feitas obrigatoriamente para credenciamento de pareceristas para serviço eventual de análise técnica de projetos culturais, mostras, festivais, oficinas, exposições, workshops e palestras de formação cultural, de acordo com a demanda, respeitando a área de atuação artística.

3.1.3. Serão aceitas inscrições de pessoa física, e deverá optar no máximo por 01 (um) segmento artístico (conforme item 2-2.1 deste Edital).

3.1.4. Para se inscrever deverá ser anexado os seguintes documentos (legíveis e sem rasuras):

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido conforme o modelo do ANEXO I deste edital.
- b) Fotocópia digitalizada de documentos do candidato (RG e CPF ou CNH);
- c) Fotocópia digitalizada da página que contém o número do PIS/PASEP da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- d) Fotocópia digitalizada de comprovante de residência (fatura de energia elétrica, água, telefone residencial, internet, TV a cabo ou outros).
- e) Portfólio e/ou currículo do candidato, informando sua formação e/ou atuação artística e cultural;
- f) Fotocópia digitalizada dos certificados de formação ou diploma superior na área a fim, se houver;
- g) Fotocópias digitalizadas de certificados de formação técnica, acadêmica e/ou de participação em outros cursos e projetos que comprovem notório saber técnico e/ou artístico na área específica ou outros documentos que comprovem o mesmo (clipping de mídia, materiais gráficos, publicações, etc.);
- h) Fotocópia digitalizada da Declaração de Impedimentos, devidamente preenchida e assinada, disponível no ANEXO II deste edital (caso for selecionado, esta declaração deverá ser encaminhada junto com o contrato na forma física).
- i) Certidão Negativa de Débitos tributários Federais, Estaduais e Municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

- j) Cópia do cartão ou documento que comprove os dados bancários, contendo as informações: banco, nº da agência e nº da Conta (podendo ser conta online);

3.2 A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos relacionados às mídias digitais e/ou envio de inscrição por parte do candidato.

3.3 Não serão aceitas as inscrições e materiais fora do período estabelecido neste edital.

3.4 A falta de qualquer um dos documentos descritos neste edital implicará na inabilitação do candidato.

3.5 Caso haja mais de uma inscrição com o mesmo Cadastro de Pessoa Física (CPF), somente a última será considerada válida.

3.6 Serão de inteira responsabilidade dos candidatos:

a) A fidedignidade das informações constantes na documentação e nos anexos obrigatórios, bem como o conteúdo de todos os documentos enviados, eximindo-se a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas.

b) A atualização de dados cadastrais informados para contato, inclusive após o término do período de inscrições, para viabilizar qualquer comunicação que se faça necessária.

3.7 Os pedidos de inscrição passarão, inicialmente, por um processo de triagem em que será verificada a regularidade no preenchimento do Anexo 1 e conferido a documentação obrigatória.

4 - DA CONTRATAÇÃO E REMUNERAÇÃO

4.1. Os pareceristas habilitados/credenciados, quando convocados, serão remunerados com o valor de R\$ 100,00 por cada projeto avaliado.

4.2 Após a realização e entrega dos pareceres e a última publicação dos resultados, a remuneração será paga em até 30 (trinta) dias e deverá ser retido na fonte o valor de impostos correspondentes, de acordo com as alíquotas previstas na legislação.

4.3 Poderão ser convocados pareceristas habilitados/credenciados para análise técnica de projetos culturais, mostras, festivais, oficinas, exposições, workshops e palestras de formação cultural (respeitando a área de atuação artística), de acordo com a demanda da Secretaria de Turismo e Cultura de Tremembé.

5. DA SELEÇÃO DOS PARECERISTAS

5.1 A seleção/contratação dos prestadores de serviços entre os integrantes do Banco de Pareceristas, será realizada conforme a demanda de cada área (conforme item 2 - 2.1 deste Edital), e os profissionais serão convocados pela Secretaria de Turismo e Cultura de Tremembé.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

5.2 Durante o processo de seleção, a Secretaria de Turismo e Cultura de Tremembé poderá entrevistar os pareceristas credenciados e/ou deles exigir a apresentação de trabalhos anteriormente realizados.

5.3 Compete à Secretaria de Turismo e Cultura de Tremembé analisar todos os currículos dos pareceristas devidamente inscritos e habilitados, e selecionar o parecerista para o segmento artístico (item 2-2.1).

5.4 Os inscritos terão direito a recursos sobre o resultado da fase de habilitação, que deverão ser anexados junto ao Formulário Google Forms, na mesma aba do edital junto ao site da prefeitura www.tremembe.sp.gov.br, no prazo de 3 (três) dias úteis após a divulgação dos habilitados.

5.5 A Comissão Especial fará a análise dos recursos no prazo de 2 (dois) dias úteis e encaminhará o parecer ao Secretário Municipal de Turismo e Cultura, para retificar ou homologar a decisão.

5.6 Os resultados das decisões sobre os recursos serão publicados junto ao site da prefeitura na aba correspondente ao Edital de pareceristas, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do fim do prazo recursal.

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO/ AVALIAÇÃO

6.1 Os pareceristas inscritos serão avaliados de acordo com a qualificação técnica e de formação (conforme os itens 2 e 3 deste Edital), para compor cadastro de reserva, e estarão aptos a serem convocados pela Secretaria de Turismo e Cultura de Tremembé, de acordo com a demanda, respeitando a área de atuação artística.

6.2 Os inscritos habilitados receberão pontuação de acordo com a qualificação artística e técnica, conforme os seguintes critérios:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO
1-Experiência na área cultural curricular	Experiência igual ou superior a 10 anos	9
	Experiência de 05 a 10 anos	6
	Experiência inferior a 05 anos	3
2-Formação na área cultural curricular	Formação nível superior – pós doutorado	14
	Formação nível superior - doutorado	12
	Formação nível superior - mestrado	10
	Formação nível superior - especialização	08
	Formação nível superior - graduação	06
	Formação técnica	04
3-Experiência em produção e gestão de projetos culturais contemplados por editais ou programas públicos	05 ou mais projetos	05
	03 a 04 projetos	04
	01 a 02 projetos	03
4-Qualificação – Participação em comissões e bancas de análise de projetos culturais	05 ou mais bancas	07
	03 a 04 bancas	05
	01 a 02 bancas	03

6.3 Para critério de habilitação do cadastro, o candidato deverá obrigatoriamente pontuar nos critérios "1", "2" e "3" no item 6.2 deste edital;

6.4 O banco de dados será composto pelos profissionais habilitados, considerando a classificação de maior pontuação seguindo em ordem decrescente, conforme parecer da comissão de Análise e Seleção;

6.5 Em caso de empate, definirá o resultado o candidato que obtiver a maior pontuação no critério 2 (formação na área cultural curricular). Se persistir o empate será definida a melhor colocação para a maior pontuação no critério 1 (experiência na área cultural curricular). Se mesmo assim persistir o empate o proponente com maior idade será o melhor colocado.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1 O parecerista estará impedido de participar de processo de análise e julgamento de projeto ou produto cultural, sempre que presente qualquer das seguintes situações:

- Possua quaisquer tipos de vínculo artístico/empresarial/comercial com o proponente ou seus respectivos cônjuges ou companheiros;
- Profissionais que sejam funcionários públicos municipais, efetivo ou comissionado; e/ou tenham qualquer relação de parentesco (primeiro ou segundo grau) com servidores da Prefeitura Municipal de Tremembé;
- Servidores terceirizados, prestadores de serviço, agentes políticos e pessoas que tenham algum vínculo empregatício direto e/ou indireto com a Prefeitura Municipal de Tremembé;
- Os membros titulares ou suplentes do Conselho Municipal de Política Cultural de Tremembé, bem como seus parentes de primeiro e segundo graus;
- Possuir vínculo de parentesco consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, com o proponente;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

- f) Tiver interesse direto ou indireto no projeto cultural;
- g) Ter participado, a qualquer título, na elaboração do projeto cultural;
- h) Tenha atuado junto ao proponente nos últimos 12 (doze) meses que antecederam a sua seleção;
- i) Esteja litigando judicial ou administrativamente com proponente de projeto cultural ou respectivos cônjuges ou companheiros;

8. DA NOMEAÇÃO E DO CRONOGRAMA DE TRABALHO

8.1 A relação dos classificados que comporão o cadastro do Banco de Pareceristas de projetos culturais será publicada no site <https://www.tremembe.sp.gov.br> e no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura de Tremembé.

8.2 A avaliação dos projetos culturais será feita de forma online ou presencial, dependendo da demanda da Secretaria de Turismo e Cultura de Tremembé.

8.3 Os pareceristas credenciados e convocados para serviços online receberão os projetos culturais habilitados em arquivo PDF, enviados por e-mail, com as necessárias instruções e formulários, bem como o prazo para a realização das análises e encaminhamento dos resultados.

8.3.1. Caso seja necessário, será solicitado um “feedback” do parecerista referente a sua análise, através do relatório de notas, áudio e/ou vídeo chamada.

9. DAS PENALIDADES

9.1 Motivos de descredenciamento deste Edital de Credenciamento de Pareceristas para análise técnica de projetos culturais, mostras, festivais, oficinas, exposições, workshops e palestras de formação cultural:

- a) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;
- b) A inexecução ou execução parcial do parecer e se constatada a não veracidade de algumas informações prestadas;
- c) O não cumprimento de prazos de entrega das análises no período determinado, o parecerista contratado, poderá ser desclassificado, sem qualquer tipo de indenização; **d)** Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações do edital;
- e) A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas, implicará no imediato descredenciamento do parecerista, e caso tenha sido contratado o Termo de Prestação de Serviço, será rescindido, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis;

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 O prazo para impugnação deste Edital, será de 02 (dois) dias úteis anteriores ao prazo do término das inscrições, devendo a impugnação ser respondida no prazo de até 02 (dois) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

10.2 Os pedidos de impugnações deverão ser enviados pelo e-mail: cultura@tremembe.sp.gov.br, ou presencialmente na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Tremembé, na Rua Albuquerque Lins nº 240 - Centro - Tremembé/SP, no horário das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00.

10.3 Decairá do direito de impugnar este Edital perante a Administração Pública aquele que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A inscrição do candidato implica em sua concordância com todos os termos deste Edital.

11.2 O credenciado (pessoa física) por meio deste edital autoriza a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé e Secretaria de Turismo e Cultura, o uso de seu nome e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente Jornalístico, promocional e/ou publicitário, relacionados à área cultural.

11.3 Caso não haja inscritos suficientes nas áreas abrangidas por este edital, a Secretaria de Turismo e Cultura de Tremembé, se reserva o direito de realizar contratação direta dos profissionais pareceristas, afim de suprir a demanda de análise de projetos culturais inscritos nos editais.

11.4 As datas, horários e o prazo previsto para análise dos projetos culturais, deverão ser comunicada pela Secretaria de Turismo e Cultura de Tremembé;

11.5 Dúvidas sobre o Edital de Credenciamento de Pareceristas para análise técnica de projetos culturais, mostras, festivais, oficinas, exposições, workshops e palestras de formação cultural, poderão ser esclarecidas pelo e-mail: cultura@tremembe.sp.gov.br

11.6 Os documentos e conteúdos anexados deverão respeitar as especificações técnicas exigidas, sendo expressamente proibida a anexação de documentos que contenham rasuras, colagens ou montagens, especialmente com respeito às assinaturas.

11.7 A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé por meio da Secretaria de Turismo e Cultura de Tremembé reservam-se o direito de alterar, anular, revogar, e/ou cancelar, no todo ou em parte, o presente Edital, a qualquer tempo, e sem que caiba aos proponentes e/ou inscritos, qualquer tipo de indenização; disto dando ciência aos interessados mediante publicação na imprensa Oficial do Município da Estância Turística de Tremembé.

11.8 Para quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Tremembé/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.9 O aviso desta licitação será publicado, de forma resumida, no Diário Oficial da União e do Estado e na Imprensa Oficial Eletrônico do Município, no endereço eletrônico: <http://www.tremembe.sp.gov.br/diario-oficial>. Cópia deste Edital ficará à disposição na Secretaria de Turismo e Cultura de Tremembé, na Rua Albuquerque Lins nº 240 - Centro - Tremembé/SP, no horário das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, até o último dia útil



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

que anteceder a data de encerramento das inscrições, a título de empréstimo para cópia reprográfica custeada pelos interessados, ou poderá ser obtida gratuitamente, mediante download, via internet, no site da Prefeitura Municipal: www.tremembe.sp.gov.br/ chamamento em andamento.

11.10 O credenciamento no Banco de Parecerista não obriga a Secretaria de Turismo e Cultura de Tremembé a utilizar seus serviços, considerando-se que, depende da demanda de Editais publicados.

11.11 A lista com os nomes dos pareceristas convocados para a prestação de serviços de análise de projetos culturais será divulgada através de Portaria publicada no site da Prefeitura Municipal: www.tremembe.sp.gov.br.

11.12 O parecerista poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação à Secretaria de Turismo e Cultura de Tremembé, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

11.13 Os casos omissos relativos a este Edital, serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pela Secretaria de Turismo e Cultura de Tremembé, Conselho Municipal de Política Cultural de Tremembé e Procuradoria do Município.

11.14 Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido neste edital.

11.15 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

12. DO ANEXO

12.1 Faz(em) parte integrante deste Edital nº 02/2025 - Credenciamento de Pareceristas para Análise Técnica de Projetos Culturais, Mostras, Festivais, Oficinas, Exposições, Workshops e Palestras de Formação Cultural, os seguintes Anexos:

- a) ANEXO I – Ficha de Inscrição (formulário);
- b) ANEXO II – Declaração de ausência de impedimentos;
- c) TERMO DE REFERÊNCIA;
- d) ESTUDO TECNICO PRELIMINAR.

Estância Turística de Tremembé, 17 de JANEIRO de 2025.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

ANEXO 1 – Modelo de formulário on-line de dados pessoais.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE AVALIADORES E PARECERISTAS		
DADOS DO AVALIADOR		
NOME COMPLETO:		
NOME ARTÍSTICO:		
NASCIMENTO: / / (DD /MM /AAAA)	PIS/PASEP:	
CPF:	RG:	
ENDEREÇO:	Nº	
COMPLEMENTO:	CIDADE:	CEP:
CONTATOS		
TELEFONE FIXO:	CELULAR:	
E-MAIL:		
DADOS BANCÁRIOS		
TITULAR DA CONTA:		
BANCO:	OPERAÇÃO:	
AGÊNCIA:	Nº DA CONTA:	() CONTA CORRENTE () CONTA POUPANÇA
COR DE PELE:	ESTADO CIVIL:	GRAU DE INSTRUÇÃO:
INDICAR AS ÁREAS ESPECÍFICAS		
() ARTES CÊNICAS () ARTES VISUAIS, DESIGN E MODA () AUDIOVISUAL E COMUNICAÇÃO EM CULTURA () LIVRO, LEITURA E LITERATURA () MÚSICA () PATRIMÔNIO IMATERIAL E IDENTIDADE () PATRIMÔNIO MATERIAL E MEMÓRIA		
EXPERIÊNCIA NAS ÁREAS ESPECÍFICAS CURRÍCULARES		
() IGUAL OU SUPERIOR A 10 ANOS () ENTRE 5 E 10 ANOS () INFERIOR A 5 ANOS		
() NOTÓRIO SABER	() TÉCNICO	() MESTRADO
() ENSINO FUNDAMENTAL	() GRADUAÇÃO	() DOUTORADO
() ENSINO MÉDIO	() ESPECIALIZAÇÃO	() PÓS-DOUTORADO
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
() PARTICIPAÇÃO EM PRODUÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS CULTURAIS	() MUNICIPAL () ESTADUAL () NACIONAL	
() PARTICIPAÇÃO EM COMISSÃO OU BANCA DE ANÁLISE DE PROJETOS CULTURAIS	() MUNICIPAL () ESTADUAL () NACIONAL	

(Cidade) _____, ____ de _____ de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

(Assinatura do declarante)

ANEXO 2 – Declaração de Ausência de Impedimentos.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE AVALIADORES E PARECERISTAS

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Eu, _____ CPF
nº _____, e RG nº : _____, declaro para
fins de participação no edital de credenciamento para compor a Comissão de Seleção de
projetos culturais inscritos na edição EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE AVALIADORES
E PARECERISTAS:

- Li e estou de acordo com edital acima citado e cumprirei as exigências e prazos estabelecidos;
- Executarei as atividades a mim atribuídas na análise dos projetos culturais;
- Estou ciente que qualquer descumprimento do que está previsto no edital acarretará na rescisão do contrato dos serviços prestados;
- Que não possuo nenhum dos impeditivos constantes no edital de credenciamento de pareceristas.

(Cidade) _____, ____ de _____ de 2025.

(Assinatura do declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Termo de Referência

1. DO OBJETO

- 1.1. Chamada pública credenciamento de pareceristas para análise técnica de projetos culturais, mostras, festivais, oficinas, exposições, workshops e palestras de formação cultural promovidos pela Secretaria de Turismo e Cultura de Tremembé.
- 1.2. Considerando que os padrões de desempenho e os serviços objeto deste Termo de Referência pode ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, classificamos o referido objeto como "serviço comum".

Quantidade estimada	Unidade	Descrição do serviço
180	Serviço	Parecerista para análise técnica de projetos culturais, mostras, festivais, oficinas, exposições, workshops e palestras de formação cultural promovidos pela Secretaria de Turismo e Cultura de Tremembé.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Turismo e Cultura do município desenvolve várias ações no decorrer do ano em que se mostra necessário contar com profissionais que atuem na análise de projetos culturais. O município possui um histórico ativo no desenvolvimento dos editais de fomento à cultura desenvolvidos pelo governo como a Lei Paulo Gustavo e o Plano Nacional Aldir Blanc. Também acontecem festivais de música popular onde é necessário conhecimento técnico para a análise dos participantes inscritos.

Sendo assim o referido edital tem como objetivo o credenciamento de profissionais qualificados e especializados para compor um banco cadastral de Pareceristas, sendo pessoas físicas, para exercer atividade de análise técnica, atuando em futuras Comissões de Seleção de projetos culturais, mostras, festivais, oficinas, exposições, workshops e palestras de formação cultural.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1. A solução a ser contratada é a que propõe a criação de um banco cadastral de pareceristas que estejam disponíveis assim que necessário e de acordo com as futuras atividades de análise técnicas apresentadas. A solução mostra-se viável pois atende plenamente o princípio da economicidade e eficiência pretendida pela instituição pública onde será possível oferecer um serviço confiável e de qualidade.
- 3.2. O referido chamamento apresenta-se como peça-chave nas futuras análises que se apresentarem pois garante uma avaliação técnica, imparcial e criteriosa



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

fundamentada no conhecimento especializado e na experiência profissional do cadastrado.

- 3.3.** Com isso o recurso apresentado fortalece o trabalho do desenvolvimento de fomento à cultura realizado pela atual administração municipal.

4. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

Os futuros profissionais cadastrados devem possuir, além da qualificação específica e capacitação técnica (experiência), as seguintes qualificações:

- k)** Mínimo de 02 (dois) anos de atuação, e/ou experiência comprovada na área cultural pleiteada;
- l)** Ter concluído cursos de nível médio ou equivalente, e/ou ter notório saber em uma área artística, e/ou ter formação comprovada em uma das áreas culturais deste Edital;
- m)** Conhecimento e compreensão da legislação aplicada ao mecanismo de editais e processos de seleção de projetos culturais lançados pela Secretaria de Turismo e Cultura de Tremembé;
- n)** Capacidade de análise técnica com impessoalidade, clareza e concisão;
- o)** Conhecimento ao planejamento, elaboração, administração e execução de projetos culturais;
- p)** Experiência em avaliação de orçamento de projetos culturais;
- q)** Domínio de ferramentas de trabalho utilizando programa de editor de texto;
- r)** Habilidade em trabalhar com sistemas online (via internet);
- s)** Disponibilidade para prestar serviço presencial (caso seja necessário);
- t)** Capacidade de análise técnica no prazo determinado pela Secretaria de Turismo e Cultura de Tremembé;

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A relação dos classificados que comporão o cadastro do Banco de Pareceristas de projetos culturais será publicada no site <https://www.tremembe.sp.gov.br> e no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura de Tremembé.

5.2. A avaliação dos projetos culturais será feita de forma online ou presencial, dependendo da demanda da Secretaria de Turismo e Cultura de Tremembé.

5.3 Os pareceristas credenciados e convocados para serviços online receberão os projetos culturais habilitados em arquivo PDF, enviados por e-mail, com as necessárias instruções e formulários, bem como o prazo para a realização das análises e encaminhamento dos resultados.

5.4. Caso seja necessário, será solicitado um “feedback” do parecerista referente a sua análise, através do relatório de notas, áudio e/ou vídeo chamada.

5.5. São motivos de descredenciamento do Edital de Credenciamento de Pareceristas:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

- d) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;
- e) A inexecução ou execução parcial do parecer e se constatada a não veracidade de algumas informações prestadas;
- f) O não cumprimento de prazos de entrega das análises no período determinado, o parecerista contratado, poderá ser desclassificado, sem qualquer tipo de indenização;
- g) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações do edital;
- e) A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas, implicará no imediato descredenciamento do parecerista, e caso tenha sido contratado o Termo de Prestação de Serviço, será rescindido, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis;

6. GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. Embora o parecerista CONTRATADO seja o único responsável técnico pela execução dos serviços, a CONTRATANTE deverá acompanhar e fiscalizar, através da Secretaria de Turismo e Cultura, ou pessoa por esta efetivamente designada para esse fim.
- 6.2. A responsabilidade pelo recebimento dos serviços realizados ficará a cargo:
 - a) Provisoriamente, de funcionário designado pela Secretaria de Turismo e Cultura, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço prestado com a especificação;
 - b) Definitivamente, ao final do serviço realizado, momento no qual o responsável pelo Setor de Cultura deverá proceder à avaliação de desempenho e o atesto da nota fiscal conferindo se todos os itens, valores e quantidades fornecidas estão em conformidade com os quantitativos previstos;
- 6.3. A Secretaria de Turismo e Cultura deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo parecerista CONTRATADO, bem como comunicar quaisquer irregularidades ocorridas;
- 6.4. A Secretaria deverá notificar o CONTRATADO quanto aos defeitos ou irregularidades verificadas no serviço realizado, bem como quanto a qualquer ocorrência que venha a ser considerada prejudicial ou inconveniente a CONTRATANTE, como também atestar as faturas correspondentes, pelo fiscal do contrato.
- 6.5. A comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser realizada expressamente sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.6. Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, a Contratante poderá convocar a Contratada para uma reunião inicial (podendo ser on-line) onde será apresentado o plano de fiscalização e as estratégias para a execução do objeto e método de aferição dos resultados.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

6.7. A presente contratação requer por parte da administração o acompanhamento de profissional qualificado para analisar e receber os serviços solicitados, de forma a verificar que todas as especificações e exigências foram cumpridas; para tanto sugerimos como fiscal o Sr. Odair Ribeiro das Neves Filho, atualmente exercendo o cargo de Chefe do Setor de Almoxarifado com CPF nº 069.303.718-07 e como gestora a Sr.^a Maria Helena Rocha, Secretária Adjunta de Turismo e Cultura, CPF nº 245.990.378-26.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2. Após a realização e entrega dos pareceres, e a última publicação dos resultados, a remuneração será paga em até 30 (trinta) dias, e deverá ser retido na fonte o valor de impostos correspondentes, de acordo com as alíquotas previstas na legislação.

7.3. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do serviço estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

7.4. Os pagamentos serão efetuados, após liberação da Nota Fiscal, atestada pelo setor competente.

7.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente em moeda corrente do país.

7.6. O CPF do contratado constante na nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no cadastramento.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada: 698.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – Informações Básicas

Número do Estudo Técnico Preliminar: STC 27/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

2 – Área Requisitante

Área Requisitante: Secretaria de Turismo e Cultura

Responsável: Maria Helena Rocha

3 – Designação da Equipe de Planejamento

Fica designado para o desenvolvimento da fase preparatória e para o acompanhamento das demais etapas os Senhores José Ferreira Silva e Luis Henrique Vilela.

4 – Diretrizes que Nortearam este ETP

O presente processo é norteado por meio da Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos que estabelece normas gerais para a contratação e licitação das administrações públicas.

A Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195/2022), que representa o maior investimento direto já realizado no setor cultural do Brasil e destina recursos para a execução de ações e projetos culturais em todo o território nacional também foi consultada para o referente estudo.

Como material de consulta foi apontada também a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), regulamentada pela Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022. A PNAB é uma lei que tem como objetivo incentivar a cultura no Brasil, por meio de repasses financeiros da União para os Estados, Distrito Federal e Municípios.

5 – Descrição da Necessidade

A Secretaria de Turismo e Cultura do município desenvolve várias ações no decorrer do ano em que se mostra necessário contar com profissionais que atuem na análise de projetos culturais. O município possui um histórico ativo no desenvolvimento dos editais de fomento à cultura desenvolvidos pelo governo como a Lei Paulo Gustavo e o Plano Nacional Aldir Blanc. Também acontecem festivais de música popular onde é necessário conhecimento técnico para a análise dos participantes inscritos.

O referido chamamento apresenta-se como peça-chave nas futuras análises que se apresentarem pois garante uma avaliação técnica, imparcial e criteriosa fundamentada no conhecimento especializado e na experiência profissional do cadastrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Sendo assim o chamamento tem como objetivo o credenciamento de profissionais qualificados e especializados para compor um banco cadastral de Pareceristas, sendo pessoas físicas, para exercer atividade de análise técnica, atuando em futuras Comissões de Seleção de projetos culturais, mostras, festivais, oficinas, exposições, workshops e palestras de formação cultural.

Neste contexto, considerando a realidade da rotina intensa dos eventos realizados pela Secretaria de Turismo e Cultura e a impossibilidade de, por meios próprios, atender a essas necessidades e até pela falta de estrutura própria para realizá-los em conformidade com as exigências pertinentes, faz-se necessária a contratação de profissional especializado para, sob demanda, prestar seus serviços.

6 – Plano de Contratações Anual

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, conforme Lei Orçamentária Anual (LOA) para o ano de 2024, sob a rubrica nº 698.

7 – Descrição dos Requisitos da Contratação

Unidade	Descrição do serviço
Serviço	Parecerista para análise técnica de projetos culturais, mostras, festivais, oficinas, exposições, workshops e palestras de formação cultural promovidos pela Secretaria de Turismo e Cultura de Tremembé.

8 – Demanda para Contratação

A estimativa apontada nesse documento (por ser uma locação sazonal, que gira de acordo com as demandas existentes no município) foi baseada no consumo do ano de 2024. Essa estimativa não é “gravada na pedra” pois depende das programações realizadas na cidade e o lançamento de editais dos governos estadual e federal.

Considerando que os padrões de desempenho e o serviço objeto deste estudo pode ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, classificamos o referido objeto como ‘serviço comum’.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de mais 12 (doze) meses, com base no artigo 84 da Lei 14.133/21 e artigo 114 do Decreto Municipal 7.148/23.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Quantidade estimada	Unidade	Descrição do serviço
180	Serviço	Parecerista para análise técnica de projetos culturais, mostras, festivais, oficinas, exposições, workshops e palestras de formação cultural promovidos pela Secretaria de Turismo e Cultura de Tremembé.

9 – Levantamento de Mercado

Estudos preliminares consideraram como alternativa a contratação dos profissionais feitas diretamente pela Prefeitura do Município.

Com o estudo realizado apontando que existe a possibilidade de contratação pela Prefeitura do Município somente por meio de concurso público chegamos à conclusão pela abertura de Chamada Pública para Credenciamento de Pareceristas para análise técnica de projetos culturais pelos seguintes motivos:

- I) O tipo do serviço é de complexa realização, não sendo usado constantemente, até pela sazonalidade da demanda,
- II) O serviço pretendido requer mão de obra qualificada para sua realização.
- III) Além do mais a criação de um concurso público para esse fim não se encontra programado pela atual administração e, mesmo sendo realizado, não seria no tempo hábil o suficiente para atender as demandas.

Com isso, não sendo possível a contratação feita diretamente pelo município, adotamos o procedimento de Chamada pública para credenciamento de pareceristas para análise técnica de projetos culturais, mostras, festivais, oficinas, exposições, workshops e palestras de formação cultural promovidos pela Secretaria de Turismo e Cultura de Tremembé.

10 – Estimativa do Valor da Contratação

Considerando os valores investidos no ano de 2024 estimamos para o nosso planejamento anual o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

11 – Descrição da Solução

A solução a ser contratada é a que propõe a criação de um banco cadastral de pareceristas que estejam disponíveis assim que necessário e de acordo com as futuras atividades de análise técnicas apresentadas. A solução mostra-se viável pois atende plenamente o princípio da economicidade e eficiência pretendida pela instituição pública onde será possível oferecer um serviço confiável e de qualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

O referido chamamento apresenta-se como peça-chave nas futuras análises que se apresentarem pois garante uma avaliação técnica, imparcial e criteriosa fundamentada no conhecimento especializado e na experiência profissional do cadastrado.

Com isso o recurso apresentado fortalece o trabalho do desenvolvimento de fomento à cultura realizado pela atual administração municipal.

12 – Justificativa para o Não Parcelamento da Contratação

O serviço não é composto por itens divisíveis, visto que o serviço é um só. Sendo assim não se aplica o parcelamento.

13 – Resultado Pretendido

Toda estrutura e investimentos foram reformulados na atual gestão, criando-se um novo formato de eventos e manifestações culturais voltados à família, buscando garantir segurança e entretenimento. A solução atende plenamente o princípio da economicidade e eficiência pretendida pela instituição pública onde será possível oferecer um serviço confiável e de qualidade para a população.

14 – Providências a Serem Adotadas

A Secretaria de Turismo e Cultura deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo parecerista CONTRATADO, bem como comunicar quaisquer irregularidades ocorridas.

A Secretaria deverá notificar o CONTRATADO quanto aos defeitos ou irregularidades verificadas no serviço realizado, bem como quanto a qualquer ocorrência que venha a ser considerada prejudicial ou inconveniente a CONTRATANTE, como também atestar as faturas correspondentes, pelo fiscal do contrato.

A comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser realizada expressamente sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A presente contratação requer por parte da administração o acompanhamento de profissional qualificado para analisar e receber os serviços solicitados, de forma a verificar que todas as especificações e exigências foram cumpridas; para tanto sugerimos como fiscal o Sr. Odair Ribeiro das Neves Filho e como gestora a Sr.^a Maria Helena Rocha.

15 – Contratações Correlatas ou Interdependentes



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Para consolidação da prestação de serviços para os dias estabelecidos na contratação não se fazem necessárias contratações/aquisições correlatas ou interdependentes.

16 – Possível Impacto Ambiental

Não foram identificados possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação frente aos termos de seu objeto, solução e resultados esperados.

A Contratada deve obedecer às leis e normas legais que se destinem à proteção do meio ambiente, promovendo ações sustentáveis e minimizando os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação.

17 – Posicionamento Conclusivo

Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, e competitividade do mercado, não sendo possível observar algo que impeça o prosseguimento da presente contratação.

Com base nos elementos colhidos durante a elaboração desse Estudo Técnico Preliminar, a equipe de planejamento declara viável a contratação.